

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00027-PG.

O **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 20/01.00027-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM**, para as unidades executivas Sesc Universitário, Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Centro, Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e anexos do processo licitatório identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA À GASOLINA DE USO INTENSIVO. ENTRE 42 E 52 CC COMBUSTIVEL - GASOLINA E OLEO 2 TEMPOS; POTENCIA MAXIMA 1500 ACESSORIOS: COLETE AJUSTAVEL LÂMINA DE 3 PONTAS CARRETEL DE NYLON; MISTURADOR DE COMBUSTIVEL	01	UND	Universitário			
2	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES DE APROXIMADAMENTE: VAZÃO DE AR VS 59, SUÇÃO MBAR / KPA 227/22.7, RESERVATÓRIO I 38, POTÊNCIA W 1500, LARGURA NOMINAL PADRÃO C-ID 35, COMPRIMENTO DE CABO ELÉTRICO M 6,5, NÍVEL DE RUIDO DB (A) 78, QUANTIDADE DE MOTORES 1, FREQUÊNCIA HZ 60, TENSÃO V 220-240, PESO KG 8,4, MEDIDAS (C X I X A) MM 375x360x735. EQUIPAMENTOS BOCAL PARA PISOS MM 3	01	UND	Cidadania			
3	ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS 510MM. ESPECIFICAÇÕES DE APROXIMADAMENTE: ESCOVA (MM): 500, MOTOR ELÉTRICO (HP): 1,00, TENSÃO (V): 220 E CAPACIDADE OPERACIONAL: 3.200 M2 - SILENCIOSA, FÁCIL	02	UND	Cidadania			

	MANUSEIO, LIMPA E CONSERVA O AMBIENTE, É PRÁTICA, TEM ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.					
4	COMPRESSOR DE AR BIVOLT; VÁLVULA REGULADORA DA PRESSÃO/SEGURANÇA, ESPECIFICAÇÕES DE APROXIMADAMENTE: SAÍDA DE AR 1/4" BSP PARA ADAPTAÇÃO DA MANGUEIRA; PESO: 8,7 KG, LARGURA: 18 CM, ALTURA 24,5 COM COMPRIMENTO: 48CM. DEVE SER ACOMPANHADO COM: PISTOLAS E CONECTORES PARA PINTURA, MANGUEIRA, PULVERIZAÇÃO E LIMPEZA, BICOS PARA INFLAR BOLAS E PNEUS.	01	UND	Cidadania		
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL TRIFÁSICA 7 À 8 CV. PRESSÃO NOMINAL: 140 À 150 BAR PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2175 À 3000 LBF/POL ² 207 BAR / 20,7 MPA VAZÃO: 1200 À 1500 L/H POTÊNCIA DO MOTOR: 7 À 8 CV POTÊNCIA CONSUMIDA: 6500W TENSÃO TRIFÁSICO (V): 380 PROTEÇÃO TÉRMICA: BY-PASS CHAVE / STOP TOTAL MOTOR TIPO DE BOMBA: RADIAL Nº DE PISTÕES: 3 MATERIAL DOS PISTÕES: CERÂMICA ROTAÇÃO DA BOMBA: 1750RPM DIMENSÕES (C X L X A): 810 À 1080 X 600 À 810 X 840 À 1000 MM PESO EMBALADO: 98 À 102 KG ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 10 M; - TUBEIRA TURBO; - LIMITADOR DE PRESSÃO; - TUBEIRA DE ALTA PRESSÃO TIPO LEQUE; - CARRINHO.	03	UND	Faiçalville		
6	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR ELÉTRICO BIVOLT DE APROXIMADAMENTE 1HP, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 500 X 1100 MM, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 3.200M ² COM FIO DE APROXIMADAMENTE 12 METROS PARA ENCERAR, LUSTRAR, RASPAR, LIXAR E LAVAR QUALQUER TIPO DE PISO. SUPORTE INSTALOK ESCOVA DE NYLON APROXIMADAMENTE 500MM PARA LAVAR. SUPORTE INSTALOK COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 500 MM, BASE DE MADEIRA COM MANTA PARA FIXAÇÃO DE DISCO DE FIBRA COM FLANGE, MEDIDA: DIÂMETRO 500 MM	02	UND	Faiçalville		
7	PULVERIZADOR MULTIFUNCIONAL, USADO TANTO PARA LÍQUIDO QUANTO PARA PÓ, COM SISTEMA ANT-VIBRATÓRIO, GRADE DEFLETORA, BICOS ULV E CABO MULTIFUNCIONAL CONTENDO TODOS OS COMANDOS EM UMA SÓ MÃO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 1,5 À 1.7 CILINDRADA (CM ³): 55 À 63.3 PESO (KG) 1): 11 À 13KG POTÊNCIA (KW/CV): 2,6 À 3.9 VOLUME DO RECIPIENTE (L): 14 À 15L.	01	UND	Faiçalville		
8	ROCADEIRA PROFISSIONAL MOTOR 2 TEMPOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LATERAL; POTÊNCIA APROXIMADA: 62CC (CILINDRADAS); POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA (HP/RPM): 3HP A 6.500; RPM ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM; COMBUSTÍVEL: MISTURA (25:1); CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1,2 CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE (LITROS): 1 AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS; TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO MÍNIMO: 28MM; DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATELIBERA; LÂMINA DE CORTE MÍNIMO: 3 PONTAS; DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA MÍNIMA: 6,2 KG/KW; USO RECOMENDADO: PROFISSIONAL. INFORMACOES JOSE BORGES OU FERNANDA	01	UND	Centro		

	LACERDA CONTATOS: FERNANDA LACERDA 3933 - 1705/JOSE BORGES - 3933 - 1746						
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA- 1400 PSI A 1800 PSI VAZÃO DA ÁGUA-VAZÃO DE 300 L/H COMPRIMENTO DO FIO- 3 A 5 METROS POTÊNCIA- 1400 A 1450W TENSÃO/VOLTAGEM- 110V A 220V MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA 12 MESES. MOTOR UNIVERSAL ALTURA 65,00 A 78,5 CENTÍMETROS LARGURA 26,00 A 32,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 26,00 A 30,00 CENTÍMETROS PESO 4,60 A 7,00 QUILOS COR: AMARELO/PRETO	01	UND	Faiçalville			
10	CORTADORES DE GRAMA; À GASOLINA; MOTOR 4 TEMPOS NOVOS DE POTÊNCIA MINIMA 6 HP E MAXIMA DE 6,5 HP; ROTAÇÃO EM TORNO DE 3000 À 3300 RPM; SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS; COM CONTROLE AUTOMÁTICO DA ROTAÇÃO; LÂMINA APROXIMADA DE 48 CM; RODAS REGULÁVEIS COM NO MÍNIMO DE 04 POSIÇÕES DE ALTURA; PREFERENCIALMENTE COM CABO DOBRÁVEL; SAÍDA LATERAL DO CORTADOR DE GRAMA; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 LTS. SUGESTÕES DE MARCAS: TRAPP, VULCAN, TOYAMA OU SIMILARES.	02	UND	Caldas Novas			
11	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO NOVO; POTENCIA MINIMA 2500 W E MAXIMA DE 3000 W; MOTOR DE APROXIMADAMENTE 2 CV MONOFASICO; TENSÃO DE 220 V; LÂMINA ENTORNO DE 48CM A 50 CM; RODAS REGULÁVEIS COM O MÍNIMO DE 04 POSIÇÕES DE ALTURA; PREFERENCIALMENTE CABO DOBRÁVEL; COM SAÍDA LATERAL DA GRAMA. SUGESTÕES DE MARCAS: TRAPP, TRAMONTINA, GARTHEN OU SIMILARES.	01	UND	Caldas Novas			
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 7,5 KW; TENSÃO DE 380 V; VAZÃO MÉDIA APROXIMADA DE 1200 LT/HORA; DIMENSÃO APROXIMADA DE 1080X810X840; PESO APROXIMADO DE 100 KGS; PRESSÃO APROXIMADA DE 2175 (PSI) 150 (BAR). SUGESTÕES DE MARCAS: KARCHER, JACTO, STIHL OU SIMILARES.	02	UND	Caldas Novas			
13	ROÇADEIRA À GASOLINA 2TEMPOS, DE USO INTENSIVO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MÍNIMA DE 0,5 LITROS; CILINDRADA - APROXIMADA DE 35,0 CM³; CONJUNTOS DE CORTE E NYLON; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 TS; PESO APROXIMADO 7,5 KGS; POTÊNCIA APROXIMADA DE 1,7 KW E 2,3 CV. SUGESTÕES DE MARCAS: STIHL, TOYAMA, HUSQVARNA OU SIMILARES.	02	UND	Caldas Novas			
14	ENCERADEIRA INDUSTRIAL ELETRICA COMPLETA, DIÂMETRO DE ESCOVA DE APROXIMADAMENTE 510MM; MOTOR DE 1HP; TENSÃO 220V; CAPACIDADE OPERACIONAL APROXIMADA 1500M²/H; FIO DE EM TORNO DE 12 A 15 MTS, PESO EM TORNO DE 36 KGS À 45 KGS; ROTAÇÃO EM TORNO DE 190 RPM; SUGESTÕES DE MARCAS, ROMHER, ALFA, CERTEC OU SIMILARES.	01	UND	Caldas Novas			

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

1.5. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. Fica estabelecido que a entrega deverá ser feita de forma única em até 15 dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

4.2. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

a) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Lote 01

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. CEP: 74.610-100. Fone: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.

b) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Lote 02, 03 e 04

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

c) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Lote 05, 06, 07 e 09

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faïçalville, Goiânia, Goiás. Fone: (62) 3522-6319/ 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

d) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Lote 08

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.

e) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Lote 10, 11, 12, 13 e 14

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75.690-000. Fone: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.2 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4 Caberá ao Contratante exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.5 Caberá ao Contratante notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

7.6 O Contratante reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Anexo I - Termo de Referência, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.7 O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2 Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3 Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.5 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução nos produtos.

8.7 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.8 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.9 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.10 Substituir sem custos adicionais para o Contratante todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato

8.11 Durante a Vigência Do Contrato, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações técnicas do produto, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.12 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante.

8.13 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.14 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 15 (quinze) dias de antecedência;

- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, do item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: